

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia

RESOLUÇÃO Nº 005/2015 – PED

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior
para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo de
2015.*

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEM no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2015-DAA, de 27/03/2015, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - ano letivo 2015;

considerando a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na Instituição de origem;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, do requerente abaixo relacionado, para o curso de **Pedagogia, turno matutino, ano letivo de 2015**, devendo o mesmo ser enquadrado na **2ª série** e concluir o curso até o prazo máximo estabelecido.

Requerente	Prazo máximo para conclusão do curso
Giovani Giroto	2022

Art. 2º Indeferir o pedido de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, da requerente abaixo relacionada, para o curso de **Pedagogia, turno matutino, ano letivo de 2015**, por ter sido enquadrada na **1ª SÉRIE** após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série:

Requerente
Ana Lúcia da Silva

Art. 3º Indeferir os pedidos de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, das requerentes abaixo relacionadas, para o curso de **Pedagogia, turno noturno, ano letivo de 2015**, por terem sido enquadradas na **1ª SÉRIE** após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série:

.../

Requerente
Géssica Natasha de Azevedo Miranda
Lucimara Langer Alves
Margarete Kouno Silverio

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de abril de 2015.

Prof^a.Dr^a. Ercilia Maria Angeli T. de Paula
Coordenadora Adjunta